



**PORTARIA Nº 158, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

PUBLICADO QUADRO DE AVISOS  
CPNF. LEI 1.360 DE 14/02/2005

EM 10/08/2023

Tauana

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR(A)  
PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO DE  
SUPERVISOR DE ÁREA "ADMINISTRAÇÃO" E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito do Município de Perdigoão, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** a vigência da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, que alterou a Lei Municipal nº 1.418, de 26 de dezembro de 2007, dispondo sobre a relação de cargo(s) comissionado(s) e seus respectivos símbolos e atribuições.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica o(a) Senhor(a) **BRENDA MAIA DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CPF nº 138.854.816-00, nomeado(a) para ocupar o cargo de "**Supervisor de Área**" responsável pela Administração, símbolo "H", carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, **a partir de 10/08/2023**, em conformidade com o disposto nos Anexos II, III e V da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022.

**Art. 2º** - Nos termos do Anexo VI da Lei Municipal nº 1.807, de 19 de agosto de 2022, o(a) referido(a) servidor(a) comissionado(a) possuirá as seguintes atribuições de chefia, direção e assessoramento:

**I** - Executar as atividades de recebimento, acompanhamento, registro, guarda e envio de documentos e materiais diversos;

**II** - Supervisionar e elaborar orçamentos;

**III** - Elaborar estudo técnico Preliminar;

**IV** - Supervisionar e elaborar termos de referências;

**V** - Promover, supervisionar e executar emissão de NAF's;

**VI** - Promover, supervisionar e executar o encaminhamento de NAF's para os fornecedores;

**VII** - Supervisionar, fiscalizar e executar o acompanhamento de entregas das compras realizadas;

**VIII** - Supervisionar a cadeia de suprimentos, acompanhar estoques e aprovar pedidos de materiais;

**IX** - Supervisionar, administrar e prospectar fornecedores;

**X** - Supervisionar e analisar a quantidade do fornecimento e implementar novos métodos, sistemas e processos;

**XI** - Fiscalizar os processos de compras e contratação de serviços realizados, garantindo a conformidade destes com o disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

**XII** - Desempenhar outras atividades correlatas compatíveis com o seu cargo e cumprir determinações de seus superiores;

**XIII** - Referendar os atos assinados pelos seus superiores, pertinentes a sua área de competência, se necessário;

**XIV** - Apresentar relatórios das atividades do serviço;

**XV** - Desempenhar as competências da Supervisão.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura de Perdigoão/MG, 10 de agosto de 2023.

**Julliano Lacerda Lino**  
Prefeito do Município de Perdigoão